



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 77 / 2022 / PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.013564/2022-71

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de junho de 2022.

Torna público o edital de seleção para concessão de auxílio às atividades de pesquisa (PAAP) na categoria de custeio e investimento.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando

- a [Resolução CONSUN Nº 23, 11 de dezembro de 2020](#); e
- a [Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019](#).

1. OBJETIVO E FINALIDADE

1.1 Apoiar e fomentar aos pesquisadores da UNILA a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento, via a concessão financeira para despesas com custeio e investimento.

1.2 O apoio aos projetos de pesquisa e inovação será concedido de maneira a contribuir para o fortalecimento das linhas e grupos de pesquisa certificados pela UNILA, além dos programas de pós-graduação da UNILA.

1.3 O presente edital está alinhado aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e do Plano de Gestão (PG), vigentes, principalmente em relação a:

I. Valorização das atividades de pesquisa, promovendo a cultura científica e a complementaridade entre graduação e pós-graduação;

II. Investimento com recursos próprios para a promoção de pesquisa; e

III. Estímulo à formação de grupos de pesquisa e consolidação de grupos existentes.

1.4 Este edital tem por **prioridade fomentar docentes que não tenham sido contemplados com edital de fomento da PRPPG**, nos últimos anos, sendo no presente edital como "meu primeiro projeto institucional".

2. REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

- I. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser servidor do quadro efetivo da UNILA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
- II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- III. Ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado e que esteja "em execução" no SIGAA;
- IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital.
- V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROGRAD, PROEX e PRPPG;
- VI. Não ter prestação de contas pendentes nos seguintes Programas Institucionais:
 - **PAIP** (Edital n. 80/2019/PRPPG e Edital n. 104/2020/PRPPG);
 - **Agenda Tríplice** (Edital n. 137/2018/PRPPG; Edital n. 147/2018/PRPPG e Edital n. 205/2021/PRPPG);
 - **Apoio aos Grupos de Pesquisa** (Edital n. 110/2018/PRPPG);
 - **Prioridade América Latina e Caribe** (Edital n. 105/2020/PRPPG);
- VII. Possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado no semestre corrente;
- VIII. Cadastro na página "MyResearcherID" (ISI), ou na página "MyCitations" (Google SPCholar) ou ORCID.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do orçamento da PRPPG/UNILA. Os recursos financeiros, respeitando os valores proporcionais, serão distribuídos entre as áreas do conhecimento como critério o item 3.6 do presente edital.

3.2 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

3.4 Fica estabelecido, por pesquisador(a), o valor do apoio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4.1 Em eventual identificação de recursos adicionais para o Edital, a PRPPG decidirá por ajustar os recursos estimados disponíveis, conforme montante de valores solicitados por grande área do conhecimento.

3.5 Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a PRPPG/UNILA poderá decidir por suplementar os pesquisadores contemplados, classificados e/ou aprovar novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos.

3.6 Os recursos serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento conforme Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula, respeitando a demanda por faixa:

$$\mathbf{RD = (RE \times DA) / DT}$$

No qual:

RD = Recurso disponibilizado para a Grande Área do Conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de recurso solicitado pela Grande Área do Conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de recurso solicitado por todas as áreas do conhecimento;

RE = Recurso existente e disponível para concessão aos pesquisadores.

3.7 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos um apoio por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de um apoio.

3.8 As Grandes Áreas do Conhecimento são:

- Ciências Agrárias
- Ciências Biológicas
- Ciências da Saúde
- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Humanas
- Ciências Sociais Aplicadas
- Engenharias
- Linguística, Letras e Artes
- Multidisciplinar

3.8.1 Informações e correlações de área
vide: https://portal.unila.edu.br/prppg/pesquisa/Areas_Capes_CNPq_Sigaa_Planila_UNILA_1pag.r

3.9 O repasse dos recursos do Edital de Auxílio às Atividades de Pesquisa será, a critério da UNILA e, conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do contemplado(a) com auxílio.

3.9.1 Recomenda-se que o contemplado tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O recurso da presente chamada será destinado ao financiamento dos itens de custeio e investimento, conforme **Tabela de detalhamento das naturezas de despesas**.

4.2 Todos os itens a serem financiados devem constar na Planilha de Plano de Execução Financeira, conforme **ANEXO I**, deste Edital.

4.3 São vedadas as despesas com:

I. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

II. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.

III. Pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

IV. Obras civis.

V. Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.

VI. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

VII. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

VIII. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

IX. Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

X. Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores a autorização do Plano de Execução Financeira, por parte da PRPPG.

XI. Para despesas em desacordo com este Edital.

XII. É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.

5. PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O cronograma das etapas do Edital está disponível no **ANEXO II**.

5.1.1 O formulário para impugnação do Edital estará disponível no sistema inscreva no período de 28 a 29 de junho de 2022 <<https://inscreva.unila.edu.br/events/1927/subscriptions/new>>

5.2 As inscrições se darão por meio do sistema "Inscreva" disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/1928/subscriptions/new>>

5.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

5.4 A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão interna estabelecida pela PRPPG.

5.5 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link. <<https://inscreva.unila.edu.br/events/1926/subscriptions/new>>

5.6 A COSUP é a última instância recursal do presente edital, conforme Art. 19 da **Resolução CONSUN Nº 23, 11 de dezembro de 2020**.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema "Inscreva" fornecendo as seguintes informações:

I. Nome Completo;

II. SIAPE;

III. CPF;

IV. Dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

V. Pontuação total da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO III**);

VI. Currículo Lattes (em PDF);

VII. Link para o Currículo Lattes;

VIII. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

IX. Link para página "MyResearcherID" (ISI), ou para página "MyCitations" (Google Scholar) ou o link para o identificador do ORCID. **Atenção!** Os links devem ser preenchidos de maneira completa, iniciando-se com "http://" e "Affiliations" como "Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA";

X. Código e Nome do projeto de pesquisa onde o recurso será alocado;

XI. Valor de apoio solicitado, considerando o valor apresentado no item 3.4;

XII. Demais informações, se houver.

6.2 A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema "Inscreva", no ato da inscrição:

I. Planilha Plano de Execução Financeira, conforme **ANEXO I**, considerando o valor apresentado no item 3.4;

II. Planilha Produtividade Intelectual, conforme **ANEXO III**. A pontuação das planilhas de produtividade devem estar na mesma área e subárea que o projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA;

III. Currículo Lattes, atualizado no **semestre corrente**. O currículo deve ser enviado em formato PDF.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios, que não seja o sistema "Inscreva" da UNILA.

6.4 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

6.5 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital

6.6 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

6.7 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação..

6.8 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação para fins de avaliação das propostas.

6.9 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

6.9.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

6.10 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 6 deste edital.

6.11 Não caberá recurso em face da não homologação das inscrições.

6.12 A PRPPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA. Observa-se que o expediente da PRPPG é de segunda à sexta-feira das 08h às 17h00, não havendo suporte técnico após este horário.

7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para a análise das propostas será utilizado o seguinte critério de classificação: Maior pontuação nos itens A, B e C da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO III**, deste edital) conforme a **RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019**, aferida com base nas produções de 2018 a 2022 e destaques do Lattes (CNPq/CAPES). Os artigos científicos deverão ser analisados dentro da grande área do conhecimento, mesma área e subárea que o projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, e do Qualis mais recente, aprovado e publicado pela CAPES.

7.1.1 Dúvida sobre o preenchimento da Planilha de Produtividade Intelectual, acessar: **Tutorial de preenchimento da Planilha de Produtividade Intelectual**.

7.2 Conforme item 1.4, terá **prioridade na classificação da proposta, docente que não tenha sido contemplado em edital de fomento da PRPPG**, nos últimos anos (2018 a 2022).

7.2.1 Os docentes que não tenham sido contemplados com fomento da PRPPG, competirão entre si, dentro de cada Grande Área de Conhecimento, sendo priorizados, independente da pontuação apresentada na Planilha de Produtividade Intelectual pelos demais candidatos, que não se enquadrem nesse escopo.

7.3 Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da **RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019**;

II. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa registrado no SIGAA para o qual o proponente solicita o apoio;

III. Titulou-se doutor há mais tempo;

IV. Maior idade.

7.4 A pontuação declarada, conforme item 7.1, poderá ser conferida pela comissão do edital, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo proponente.

7.4.1 Para a referida conferência serão consideradas as informações cadastradas no currículo Lattes cadastrado (em pdf) no momento de inscrição.

7.4.2 Em caso de inconsistência o proponente terá o prazo de 48 horas para solicitar ajuste e/ou justificativa para uma nova verificação da pontuação declarada.

7.5 O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.5.1 Em caso de cancelamento e o recurso tenha sido repassado caberá ao contemplado a devolução do recurso, com correção monetária, via GRU.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira da PRPPG/UNILA.

8.2 A forma de execução financeira e a prestação de contas está organizada e orientada no "**MANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**" da PRPPG.

8.3 A execução financeira é de inteira responsabilidade do(a) pesquisador(a) contemplado(a) que deverá atender às normas deste edital, ao bom uso dos recursos públicos e demais legislações vigentes.

8.4 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme informações no seguinte **Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais, no País**.

8.5 Informações adicionais do SCDP, consulte em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html.

8.6 Para viagens internacionais na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$ 177,00.

8.7 Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado na **Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais**.

8.8 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO II), além de observar as orientações constantes no "**MANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**".

9.2 O proponente contemplado prestará conta conforme o **Modelo de Prestação de Contas da PRPPG** a ser enviado à Divisão de Fomento à Pesquisa, por meio de processo eletrônico.

9.3 Para o caso dos comprovantes de publicação, tem-se: a) para artigos científicos os periódicos deverão ser indexados com Qualis/CAPES e/ou quartis da base de indexação SJR/SCImago; b) para livro ou capítulo de livro deverão ter Corpo Editoria

9.3.1 Será aceito o comprovante de aceite do livro ou capítulo de livro e comprovante de submissão de artigos, ambos caracterizados como "com o editor" ou "em revisão" de artigo para avaliação em periódico indexado, sendo vedado portanto apenas a comprovação de submissão.

9.4 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.4.1 Não será aceita documentação incompleta ou que não atendam às disposições deste edital e demais resoluções e normativas.

9.5 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o pesquisador de receber novos apoios até a regularização de sua situação.

9.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental, conforme entendimento da comissão da PRPPG deste edital.

9.7.1 Caso a comissão constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias contínuos após notificação, deverá apresentar a documentação complementar à comissão da PRPPG.

9.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado pelo interessado para a COSUP para análise e deliberação.

9.7.2.1 Caso a prestação de contas não seja aprovada pela COSUP, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário, em um prazo de 10 dias contínuos. Em caso de não devolução, será aberto processo de ressarcimento ao erário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo aplicado o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da **RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019**, em caso de inconsistência.

10.2 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

10.3 O pesquisador contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 As publicações científicas e apresentações em eventos oriundos do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor como docente da UNILA e a menção ao apoio recebido por este edital.

10.6 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

10.7 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, bem como a reprovação da prestação de contas, poderá tornar o/a coordenador(a) proponente contemplado, inelegível para Editais da PRPPG, até sua regularização.

10.7.1 Em caso de observância do item 10.7 o contemplado deverá obrigatoriamente devolver o recurso.

10.8 Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo(a) Pesquisador(a) à PRPPG, concedente do auxílio, via e-mail institucional, para fomento.pesquisa@unila.edu.br, sendo que o recurso recebido e não utilizado, durante o período de vigência, será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 9, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 9 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados.

10.8.1 Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

10.9 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.

10.10 A COSUP é a instância recursal para o presente edital, cabendo aos seus membros os prazos estabelecidos no mesmo.

10.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I: Plano de Execução Financeira;

Anexo II: Cronograma das etapas do processo;

Anexo III: Planilha Produtividade Intelectual;

Anexo IV: Termo de Compromisso;

Anexo V: Orientação para aquisição e controle de produtos químicos;

Anexo VI: Autorização para compra de produto controlado;

Anexo VII: Formulário de justificativa de compra.

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 17:23)

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **77**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/06/2022** e o código de verificação: **fd9dec99ea**